

ANÁLISE JURÍDICA DE AUTOS DE INFRAÇÃO/IEF

Nome do Autuado: CARMENSE COMERCIAL LTDA

CNPJ: 86545944/0003-21

Nº do Processo Adm.: 01000003299/05 | N.º do Auto de Infração: 077703-0/A

I – DO VALOR DA MULTA: Valor original da multa: R\$ 12.94

II – NOTIFICAÇÃO DO AUTUADO: Com flagrante: Presença da assinatura do autuado constante do Auto de Infração. Prazo de 30 dias para apresentação de recurso nos termos da legislação vigente à época:

III – DA TEMPESTIVIDADE:

- a) DA DEFESA ADMINISTRATIVA: Tempestivo
- b) DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Tempestivo

IV – DO EMBASAMENTO LEGAL:

O procedimento em questão teve trâmite regular com a lavratura do competente Auto de Infração nos termos da Lei Estadual 14.309/02.

V – DOS FATOS:

Trata-se o expediente de um procedimento administrativo que resultou na aplicação ao autuado de pena de multa florestal descrita no auto de infração, onde fora proferida decisão de primeira instância mantendo a autuação, inconformado com esta apresentou seu Recurso Administrativo, o qual se avalia a juridicidade neste ato.

VI – CONCLUSÃO:

EX POSITIS, CONSIDERANDO as infundadas argumentações apresentadas pelo recorrente, e CONSIDERANDO a ausência de argumentos técnicos e jurídicos capazes de descaracterizar a infração praticada, opino pelo **INDEFERIMENTO** dos pedidos, com a manutenção dos valores originários perfazendo a quantia de R\$ 12.94 (doze reais e noventa e quatro centavos).

Recomendações a Secretaria Executiva do CA/IEF:

- A - que seja notificado o recorrente para no prazo de 10 dias, nos termos do art. 34, § 1º e art. 35 § 1º juntar o respectivo instrumento de procuração para apresentação do pedido de reconsideração, sob pena de aplicação da penalidade.
- B - que o processo seja pautado na próxima reunião do conselho de Administração do IEF, observando-se os prazos e procedimentos regimentais;
- C - que todos os documentos sejam juntados ao processo.